



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

FIXA O VALOR DA UNIDADE
TAXIMÉTRICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), neste Município, ficam fixados os seguintes valores:

BANDEIRADA - R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos)

BANDEIRA I - R\$ 4,00 (quatro reais)

BANDEIRA II: R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)

HORA TÁXI - R\$ 29,73 (vinte e nove reais e setenta e três centavos) - veículo parado à espera (por hora);

Art. 2º Fica autorizada a cobrança, além do valor marcado no taxímetro o valor de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), nas corridas onde houver o transporte de objetos volumosos de difícil manuseio ou cujo peso exceda a 20 Kg.

Art. 3º Em serviços especiais ou em serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre o motorista e o passageiro.

Art. 4º Os motoristas ficam responsabilizados por danos ou prejuízos causados em razão da não prestação de serviços nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Municipal nº 5821/2014.

Art. 5º A afixação deste decreto é obrigatória no interior do automóvel, lado esquerdo e no painel do veículo, sem o que não poderão ser cobrados os valores do presente decreto, e nos carros que possuem cabine de segurança, a tabela será afixada na parte externa da porta desta.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 9.986, 09 de novembro de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93
e publicado (a)
Em 04/10/21